



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.579, de 09 de agosto de 2023.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.573/2023 e dá outras providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 2.573/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado o Residencial Alício Cacciolari, situado no prolongamento da Rua das Magnólias, neste município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, como LOTEAMENTO CERQUEIRA CÉSAR F”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de agosto de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta